

PROCESSO GDEIM IZIK

Novo julgamento a 13 de Março



Apelo de envio de cartas a António Guterres, SG das Nações Unidas e Frederica Mogherini, Alta Comissária do Negócios Estrangeiros da UE

Julgamento Político de Activistas Pacíficos Saharauis pela Autodeterminação do Sahara Ocidental

Os 24 acusados do Grupo de Gdeim Izik foram presos, torturados e condenados a longas penas de prisão com base em confissões assinadas sob tortura por causa de sua participação no acampamento de protesto saharauí Gdeim Izik em 2010. Acampamento de protesto que junto de forma pacífica dezenas de milhares de Saharauis que exigiam o fim da ocupação marroquina e a autodeterminação, no qual participaram, mulheres crianças e idosos. Este acampamento foi desmantelado de forma brutal conforme atestado pela Nações Unidas, a União Europeia e inúmeras organizações de direitos humanos internacionais. Os civis indefesos foram atacados pelo exercito e policia marroquina na

madrugada de 8 de Novembro de 2010. Milhares de saharauis foram detidos e torturados.

As sentenças foram proferidas a 16 de fevereiro de 2013 por um tribunal militar após um julgamento injusto marcada em particular por não se terem ouvido as testemunhas chamadas pela defesa, nem efetuar exames forenses das alegações de tortura. Os nomes das alegadas vítimas de que os presos são acusados de ter matado nem sequer foram mencionados durante o julgamento, não foram apresentadas nenhuma provas para além de um vídeo manipulado que não tem identificação de nenhum dos acusados e armas brancas limpas e novas que não foram relacionadas com nenhum acto em concreto, nem a sua posse foi atribuída a nenhum dos acusados.

O novo julgamento dos 24 activistas saharauis detidos antes, durante e após o desmantelamento do acampamento de Gdeim Izik em 2010 começou no dia 26 de Dezembro. Depois de apenas quatro dias de audiências agendadas entre dezembro e janeiro, as irregularidades são uma séria dúvida sobre a imparcialidade do julgamento e a imparcialidade dos juízes.

Eles foram condenados a longas penas de prisão por suposto envolvimento no assassinato de onze agentes marroquinos mortos no desmantelamento Gdeim Izik, dos quais até hoje nunca foram apresentados nem os corpos, nem nenhuma autópsia. O Tribunal de Cassação Marroquino anulou o julgamento em tribunal militar de 2013 por falta de provas - entre outras coisas, a falta de certeza sobre as mortes. Não obstante os presos não foram libertados, continuam em prisão, tendo sido já vítimas de maus tratos e espancamentos após esta decisão, e iniciou-se um processo com as mesmas acusações no Tribunal de Recurso de Sale, Rabat.

Enquanto os advogados das famílias das alegadas vítimas (parte civil) se podem expressar sempre que querem em tribunal apesar de não serem parte do processo, os argumentos dos advogados de defesa estão sob um tratamento muito diferente: repetidas interrupções pelo juiz presidente, procurador e os advogados da parte civil, que não hesitam em interromper e nunca são chamados à ordem; recusa por parte dos Juízes em ouvir os argumentos jurídicos suscitados pelos advogados de defesa especialmente quando evocam o código penal ou a constituição

marroquina, as torturas sofridas pelos seus clientes ou exigindo a aplicação do direito internacional humanitário, visto o Sahara Ocidental ser um território ocupado e a recusa de receber as conclusões escritas.

Acrescenta-se a isso o confinamento dos acusados em uma "gaiola de vidro" onde eles não podem ouvir o processo, a recusa de permitir-lhes ter papel e lápis para que eles possam tomar notas sobre o seu processo, a recusa de deixar as suas famílias assistir, com poucas exceções, enquanto dezenas de jornalistas marroquinos estão autorizados a fotografar e filmar o público e os acusados, sem o seu consentimento. Estes mesmos media marroquinos multiplicaram durante semanas os artigos e transmissões apresentando os acusados como terroristas ou assassinos perigosos, nunca respeitando a presunção de inocência e na prática fazer um julgamento e condenação à priori.

Dois dos advogados de defesa, que são novos no processo, não tiveram nunca autorização para falar com os seus clientes.

É neste contexto que os activistas saharauis e seus advogados estão a lutar para apresentar o seu caso aos juízes que não escondem a sua posição, hostilidade e não têm em conta os compromissos internacionais de Marrocos em termos de direitos humanos e do direito humanitário. Em apenas quatro dias de audiência, a obrigação de imparcialidade essencial para garantir um julgamento justo já foi seriamente prejudicada.

Após anos de exigências por parte dos presos políticos, os juízes ordenaram que os acusados sejam submetidos a um exame forense para verificar as alegações de tortura. Esta medida, reivindicada há anos pelos acusados, no entanto, vem com mais de seis anos de atraso e os exames foram confiados aos médicos marroquinos que, para além de serem funcionários públicos, não são especialistas em análises forenses para uma correta documentação da tortura. Acresce ainda que os acusados foram torturados em várias ocasiões por enfermeiros e médicos das prisões onde se encontravam, o que não permite qualquer tipo de confiança na imparcialidade dos exames, nem permite aos acusados falarem de forma aberta com o psicólogo marroquino.

Suspenso a 25 de janeiro, o julgamento será retomado em 13 de março. Enquanto isso, Marrocos informou o Comitê contra a Tortura das Nações Unidas, que não tem a intenção de respeitar a sua decisão relativamente à

condenação de Marrocos relativamente à tortura de Naama Asfari (um dos acusados que apresentou queixa individual) e sua prisão com base em confissões forçadas.

Tudo isto augura que os acusados serão novamente condenados após um julgamento simulado.

CONTEXTO

O Sahara Ocidental é considerado pelas Nações Unidas como um território não autónomo, tal como definido no artigo 73 da Carta da ONU. Está ocupado pelo Reino de Marrocos desde 1975. ocupação ilegal, Marrocos não é reconhecido pela ONU como potência administrante. Em situações de ocupação, como na Palestina, o direito humanitário internacional aplicável é a Convenção de Genebra, Marrocos não tem o direito de julgar civis saharauis.

A 27 de julho 2016, o Tribunal de Cassação anulou o acórdão e remeteu os acusados ao Tribunal de Recurso de Rabat. Isto constitui uma violação do direito internacional humanitário, a tortura, detenção arbitrária e julgamento injusto infligidos aos acusados são também graves violações do Direito Humano Internacional e deve ser investigado imediatamente